



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**Lei nº 1.778/2017**

De 07 de junho de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 07/06/17, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.778/2017  
DE Nº 1.778 DO DIA 07/06/2017  
PIRACANJUBA, 07 DE 06 DE 2017

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos agentes políticos e remuneração dos Servidores do Poder Legislativo, a que se refere o Art. 37, X, da CF/88 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1.311/07, ficam revistos monetariamente os valores dos subsídios dos Vereadores, fixados na Lei 1.749/16, e aos servidores da Câmara.

**Art. 2º** - Fica concedido aos Servidores do Poder Legislativo, ativos e inativos, revisão geral anual no percentual acumulado de 3,98% a partir de 1º de maio de 2017, decorrentes da variação do INPC de maio de 2016 a abril de 2017.

**Parágrafo Único** - O reajuste para os cargos criados a menos de 12 (doze) meses será proporcional.

**Art. 3º** - Fica concedido aos agentes políticos do Poder Legislativo, revisão geral anual proporcional, no percentual acumulado de 1.06% a partir de 1º de maio de 2017, decorrentes da variação do INPC de janeiro de 2017 a abril de 2017.

**Parágrafo Único** - A correção dos subsídios dos vereadores somente poderá ser implementada se não extrapolar os limites previstos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (07/06/2017).

  
JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
ANDRÉ FERNANDES MACHADO  
Secretário Interino de Administração